



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1717**

De 05 de Novembro de 1988

Dispõe sobre o concedimento de um Abono de Natal no valor de Cz\$ 50.000,00, aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Funcionários - da Câmara Municipal, abono de Natal no valor de Cz\$ 50.000,00- (cinquenta mil cruzados)

ARTIGO 2º - O abono de que trata o artigo anterior, terá caráter social e será para aquisição de cesta de alimentos, por ocasião do Natal.

Parágrafo Único - A importância de Cz\$ 50.000,00 será creditada para cada funcionário em conta, junto a Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias - constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas ao Legislativo.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

05 DE DEZEMBRO DE 1988.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 15 FLS 33

EU Arrioto

REGISTREI.